



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1643 DE 08 DE MARÇO DE 1.999.
AUTOR: VEREADOR, AUREO NASCIMENTO LEITE**

Assunto: "Altera o art. 1º, da lei n.º 1616, de 02 de julho de 1998".

JOSÉ MÁRIO DE MORAIS Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) O Art. 1º, da Lei Municipal n.º 1616, de 02 de julho de 1998, passa a ter seguinte redação.

"Art. 1º - Fica instituída no Município de Nova Odessa a "Semana Evangélica", que será realizada anualmente na semana do mês de Dezembro, em que se comemora o "Dia da Bíblia".

Art. 2º) O Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1616, de 02 de julho de 1998, passa a ter seguinte redação.

Art. 3º - A programação da "SEMANA EVANGÉLICA" será realizada pela Assessoria de Eventos e Cerimonial em conjunto com uma Comissão constituída por um representante de cada igreja evangélica existente no Município.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 08 DE MARÇO DE 1.999.


JOSE MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal